

CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

1 **Ata da Sessão da 2ª Câmara do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal do**  
2 **Paraná, realizada em 10 de abril de 2017.**

3 Aos dez dias do mês de abril do ano dois mil e dezessete, às quatorze horas, na Sala do Conselho Universitário,  
4 reuniu-se a Segunda Câmara do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, sob a Presidência do Conselheiro  
5 Eduardo Todt. Presentes os Conselheiros Titulares Mayara Elita Braz Carneiro, Giovani Vieira dos Santos,  
6 Diomar Augusto de Quadros, Rosa Maria Cardoso Dalla Costa e Sandramara Scandelari Kusano de Paula Soares.  
7 Os Conselheiros Carlos Eduardo Zacarkim, Arnaldo Vicente e Viviane Gaspar Ribas El Marghani justificaram  
8 ausência. Havendo quorum o Presidente declarou aberta a Sessão colocando em discussão e aprovação a ata da  
9 reunião que se realizou em seis de março do corrente, que estando conforme, foi aprovada por unanimidade. Não  
10 havendo informes, passou-se à **Ordem do dia: 01) Processo nº 155561/2016-42** - Recurso à decisão do Conselho  
11 Setorial do Setor de Ciências Jurídicas de Ricardo Rachid de Oliveira e outros. A Relatora, Conselheira Sandramara  
12 Scandelari Kusano de Paula Soares apresentou o seguinte relator *“Tendo em vista que o Edital 142/13-PROGEPE*  
13 *encontra-se sub judice e que o Edital 345/16-PROGEPE encontra-se suspenso por determinação judicial (fls.141 à*  
14 *144); que, segundo relato do processo em tela no Conselho Setorial do Setor de Ciências Jurídicas da UFPR,*  
15 *“pendem de julgamento recursos às Cortes Superiores em Brasília, aos quais foi deferido efeito suspensivo em sede*  
16 *de medida cautelar” (fl. 69); e com base no parecer da Profª Drª Maria Cândida do Amaral Kroetz, o qual*  
17 *transcrevo trecho abaixo: “Com a impetração do mandado de segurança houve uma espécie de renúncia tácita à*  
18 *via administrativa. E as consequências deste proceder aplicam-se ao conjunto dos candidatos visto que o*  
19 *concurso não poderia sequer admitir soluções diversas para cada um dos concorrentes. A citação de todos os*  
20 *concorrentes aprovados na qualidade de litisconsortes anunciou aos mesmos que a decisão final sobre matéria*  
21 *seria proferida pelo juízo da causa, implicando imediata suspensão do processo administrativo, evitando-se o*  
22 *retrabalho e o risco de decisões contraditórias. Como a sorte do concurso foi levada à apreciação do Poder*  
23 *Judiciário este poder da República tornou-se o competente para dirimir a controvérsia ensejando a perda do*  
24 *interesse de agir na via administrativa” (fls. 69 e 70 – grifo nosso). Recomendando que o processo em tela seja*  
25 *sobrestado na via administrativa até decisão final do Poder Judiciário Federal.”* Em discussão e votação, o parecer  
26 foi aprovado por unanimidade. **02) Processo nº 098676/2015-41** - Revalidação de Diplomas de Mestrado em  
27 Direito de Maurício Cirino dos Santos. O Relator, Conselheiro Diomar Augusto de Quadros exarou parecer  
28 favorável à solicitação de revalidação. Em discussão e votação, o parecer foi aprovado por unanimidade. **03)**  
29 **Processo nº 050117/2013-99** - Cancelamento do Registro Acadêmico por ultrapassar o prazo máximo para  
30 integralização curricular em Ciência da Computação de Ricardo Luiz de Sousa. A Relatora, Conselheira Mayara  
31 Elita Braz Carneiro exarou parecer desfavorável. Em discussão e votação, o parecer foi aprovado por  
32 unanimidade. **04) Processo nº 111674/2016-36** - Cancelamento do Registro Acadêmico por ultrapassar o prazo  
33 máximo para integralização curricular em Engenharia Civil de Wanderley Almeida. A Conselheira Relatora, Rosa  
34 Maria Cardoso Dalla Costa, pediu retirada do processo de pauta. **05) Processo nº 154864/2017-29** - Dispensa de  
35 Publicação de artigo referente à dissertação de mestrado e consequente expedição do diploma de Bruna Mayara  
36 Roldão Ferreira. O Relator, Conselheiro Eduardo Todt exarou o seguinte parecer: *“Diante do exposto nos autos,*  
37 *este parecer é pelo indeferimento da solicitação da requerente Bruna Mayara Roldão Ferreira, por não*  
38 *encontrar sustentação para o pedido com base na legislação vigente e nas normas da Universidade; assim,*  
39 *acompanho o parecer do colegiado do PPGEAL, mantendo a exigência de um artigo aceito para publicação em*  
40 *periódico qualificado para a emissão do diploma de mestrado.”* Em discussão e votação, o parecer foi aprovado  
41 por unanimidade. **06) Processo nº 151300/2017-34** - Recurso ao PROVAR – Reintegração do Aluno Enrico  
42 Benghi Andreatta. O Conselheiro Relator, Renato Silva de Sousa, pediu retirada de pauta. **07) Processo nº**  
43 **098641/2015-11** - Revalidação de Diplomas de Mestrado em Direito de Fernando Bertoletti Bastos. O Relator,  
44 Conselheiro Carlos Eduardo Zacarkim, exarou parecer favorável à solicitação. Em discussão e votação, o parecer  
45 foi aprovado por unanimidade. **08) Processo nº 118131/2016-40** - Proposta de Alteração da Resolução 46/10 –  
46 CEPE, que dispõe sobre os estágios na Universidade Federal do Paraná da Direção do Setor de Educação. A  
47 Relatora, Conselheira Sandramara Scandelari Kusano de Paula Soares exarou o seguinte parecer *“Considerando*  
48 *a relevância da solicitação realizada pelo Setor de Educação no que refere-se as características da orientação*  
49 *direta dos estágios supervisionados, propondo assim que se altere a resolução 46/10 CEPE, e que a*  
50 *Coordenação Geral de Estágios – CGE/PROGRAD manifestou preocupação quanto a abrangência que esta*  
51 *alteração possa impactar nos estágios dos diversos cursos da UFPR, recomendo que seja instaurada comissão*  
52 *para analisar a viabilidade da alteração proposta pelo Setor de Educação e aprofundar o estudo dos impactos*  
53 *que esta alteração venha a promover nas resoluções vigentes da UFPR”.* Em discussão e votação o parecer foi  
54 aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, o Presidente encerrou a Sessão da qual eu, Daniela Dias  
55 Robalo, lavrei a presente ata.